



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 38/2022

Nos termos do artigo 38, I, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa do projeto, do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

A proposição em exame, de autoria do Prefeito Municipal, visa instituir uma política tarifária para o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O assunto é de interesse local, o que autoriza o município a legislar sobre o tema, conforme previsto no artigo 30, I, da Constituição Federal. E nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica, compete ao município formular e executar políticas sobre o manejo dos resíduos sólidos, inclusive indiretamente, por meio de permissão ou concessão.

Ainda, o projeto está em conformidade com o artigo a nova regulamentação da Lei 14.026/2020, chamado de marco regulatório do saneamento, que impõe ao setor público que estruture os serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos de forma que tenham sustentabilidade econômico-financeira.

Tecidas as considerações, entendo que o Projeto segue os preceitos legais e tem boa técnica legislativa, portanto, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro 2022.

Leomar Mandato

Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto de Lei 38/2022.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2022.

Aloísio Romanha

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Leomar Mandato

Relator

Ausente com justificativa

Bidal

Membro

